



Você sabia?

O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada?! (art. 172, Lei 8.112/1990)

PREVINA-SE!! Atente-se para seus deveres e responsabilidades enquanto agente público!!



Colabore enviando suas sugestões para o e-mail: corregedoria@mctic.gov.br